



INFORMATIVO MPE



Confederação Nacional da Indústria

CNI. A FORÇA DO BRASIL INDÚSTRIA

Michel Temer veta lei que abriria Refis para micro e pequenas empresas

O presidente Michel Temer (PMDB) vetou integralmente projeto de lei que buscava instituir o programa de refinanciamento para micro e pequenas empresas. A justificativa é que o chamado Refis poderia violar a Lei de Responsabilidade Fiscal ao não prever a origem dos recursos que cobririam os descontos aplicados a multas e juros com o parcelamento de dívidas.

A decisão foi tomada na sexta-feira (5/1) pelo Palácio do Planalto. Aprovado em dezembro pela Câmara e pelo Senado, o programa pretendia descontar juros, multas e encargos com o objetivo de facilitar e parcelar o pagamento de débitos de micro e pequenas empresas, desde que 5% do valor total seja pago em espécie, sem desconto, em até cinco parcelas mensais.

O restante da dívida poderia ser pago em até 15 anos. A adesão incluía débitos vencidos até novembro de 2017. Se não fosse vetado, os empresários poderiam participar do programa em até três meses após entrada em vigor da lei.

O presidente do Sebrae, Guilherme Afif Domingos, já planeja atuar nos bastidores para que o Congresso Nacional derrube o veto presidencial enquanto o ministério da Fazenda estuda uma solução para o impasse econômico da medida. “O Refis foi aprovado com ampla maioria. O veto não é por questões políticas, mas por questões técnicas. Sanado o problema, a vontade política continua”, argumenta Afif Domingos, em nota.

Para íntegra: <https://goo.gl/vNvsCW>
5 de janeiro de 2018 – Fonte: Consultor Jurídico



Comissão pode votar relatório final da proposta que altera Estatuto da Micro e Pequena Empresa em fevereiro

Uma comissão especial da Câmara analisa projeto de lei complementar (PLC 420/14) que altera o Estatuto da Micro e Pequena Empresa (Lei Complementar 123/06). A mudança é no recolhimento de impostos pelo sistema conhecido como Simples Nacional.

Pelo mecanismo de substituição tributária, o Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, ICMS, pode ser pago em apenas uma etapa da cadeia produtiva – por meio de acordos, convênios ou leis estaduais, escolhe-se um responsável pela quitação do débito. Só que o imposto tem que ser pago antecipadamente, antes da venda do produto ou da prestação do serviço ser concretizada. Para os microempreendedores individuais ou para quem opta pelo Simples Nacional, quitar a dívida tributária pesa no orçamento.

O projeto de lei complementar garante é que o que foi gasto com o pagamento do tributo seja devolvido ao produtor ou prestador de serviço. Na justificativa da proposta, argumenta-se que o que o governo perderia em arrecadação as empresas ganhariam em competitividade e justiça tributária.

O relator do projeto na comissão especial, deputado Otávio Leite, salienta a importância de modernizar o Estatuto da Micro e Pequena Empresa e beneficiar este segmento da economia nacional.

Para íntegra: <https://goo.gl/7FRfYn>

03 de janeiro de 2018 – Fonte: Câmara dos Deputados

BNDES reduz restrições para ampliar concessão de crédito para empresas

O Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) anunciou nesta quinta-feira, 11, a retirada de parte das restrições de crédito impostas no início de 2017. O alívio beneficiará, especialmente, médias, pequenas e microempresas, com destaque para a aquisição de máquinas e equipamentos, e os projetos de infraestrutura.

Na Finame, linha de crédito para a aquisição de bens de capital, as médias, pequenas e microempresas poderão financiar até 100% do valor da compra de máquinas e equipamentos no BNDES, agora com a TLP. Antes, o limite era 80%. “Essa modificação, que parece pequena, vai ter um impacto muito grande no caminho da inovação da PME brasileira”, afirmou Carlos da Costa, diretor de Planejamento.

Nos demais produtos do BNDES, fora a Finame, o limite geral de participação do crédito mais barato do banco de fomento ficará mantido em 80%. Além disso, foi prorrogada até dezembro deste ano a linha de capital de giro, o BNDES Giro, com orçamento total de R\$ 32 bilhões. Em 2017, a instituição de fomento liberou R\$ 7 bilhões nessa linha. “O BNDES Giro tem sido um sucesso, tem socorrido muitas empresas que estavam com a corda no pescoço”, afirmou Costa.

Para íntegra: <https://goo.gl/qecWeX>

11 de janeiro de 2018 – Fonte: Estadão



DME: Nova obrigação acessória e seu impacto no dia a dia da contabilidade

Foi publicada, no Diário Oficial da União, a Instrução Normativa RFP nº1.761, de 2017, tratando da obrigatoriedade da prestação de informações relativas a operações liquidadas em espécie quando em valores iguais ou superiores a R\$ 30 mil.

A necessidade de a Administração Tributária receber informações sobre todas operações relevantes liquidadas em espécie decorre da experiência verificada em diversas operações especiais que a Receita Federal tem executado ao longo dos últimos anos, nas quais essas operações têm sido utilizadas para esconder operações de sonegação, de corrupção e de lavagem de dinheiro, em especial quando os beneficiários de recursos ilícitos utilizam esses recursos na aquisição de bens ou de serviços e não tencionam ser identificados pela autoridade tributária.

As operações serão reportadas em formulário eletrônico denominado Declaração de Operações Liquidadas com Moeda em Espécie (DME), disponível no sítio da Receita Federal. As instituições financeiras reguladas pelo Banco Central do Brasil não estão sujeitas à entrega da DME. A nova norma não busca identificar os atuais estoques de moeda física mantidos por pessoas físicas ou jurídicas, mas identificar a utilização desses recursos quando essas pessoas efetivamente liquidarem aquisições diversas.

Atualmente o Fisco tem condições de identificar a pessoa que faz a liquidação das operações de venda a prazo (que resultam em emissão de duplicata mercantil) e na modalidade à vista quando liquidadas por transferência bancária ou pagamento com cartão de crédito. Esta Instrução Normativa busca fechar a lacuna de informações sobre as operações liquidadas em moeda física.

A pessoa física ou jurídica que receber recursos em espécie em valores iguais ou superiores a R\$ 30 mil e não declarar a operação à Receita Federal ficará sujeita a multa de 1,5% a 3,0% do valor da operação, respectivamente, quando omitir informações ou prestá-las de forma inexata ou incompleta.

Para íntegra: <https://goo.gl/z8GkVN>

25 de novembro de 2017 – Fonte: Jornal Contábil

INFORMATIVO MPE | Clipping de Notícias produzido pela Confederação Nacional da Indústria - Unidade de Política Industrial | Gerente Executivo: João Emílio Padovani Gonçalves | Equipe: Caroline Lompa; Suzana Squeff Peixoto Silveira; Cristiano Silva; Valentine Braga; Gabriela Ribeiro Iwata Macedo | Obtenção de cópia das notícias mencionadas pelo telefone (61) 3317.9056 – ou pelo e-mail compem@cni.org.br | Supervisão Gráfica: Núcleo de Editoração CNI | Autorizada a reprodução desde que citada a fonte.